	Formulário Ficha de Conceção e Desenvolvimento- SIID – I&D Empresarial	Edição: A-1 Data: 04-12-23 Pág. 1 de 5
---	---	--

Tipo de Projeto	SIID – I&D Empresarial - Operações Individuais – Baixa densidade
Legislação Aplicável (Enquadramento)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão. ▪ Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado. ▪ Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027. ▪ Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027. ▪ Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na redação atual, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030.
Âmbito Territorial	<p>O presente aviso tem aplicação nos Territórios de baixa densidade das regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve), definidos pela CIC Portugal 2020 (<u>Territórios de Baixa Densidade</u>).</p> <p>Nota: A localização do projeto corresponde à região onde é localizado o investimento.</p>
Período de candidaturas	<p>O período de candidaturas inicia-se em 30/11/2023, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fase 1: 31/01/2024 (18 horas) - exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 01/RPA/2022. ▪ Fase 2: 30/04/2024 (18 horas) - para todas as candidaturas, com ou sem registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 01/RPA/2022. ▪ Fase 3: 30/08/2024 (18 horas) - para todas as candidaturas, com ou sem registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 01/RPA/2022. ▪ Fase 4: 30/12/2024 (18 horas) - para todas as candidaturas, com ou sem registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 01/RPA/2022. <p>Nota: Os Registos de Pedido de Auxílio (RPA n.º 01/RPA/2022 ao I&D) podem ser usados em qualquer aviso do I&D em que esteja prevista essa possibilidade. Estes RPA apenas podem ser utilizados numa única candidatura.</p>
Objetivos	<p>A presente medida visa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforçar a intensidade de I&D&I no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção, produtos e serviços, ou a melhoria significativa (processos de inovação) dos existentes; ▪ Apoiar a reorientação do tecido produtivo para modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, geradores de maior valor acrescentado, que potenciem a valorização económica da I&D e permitam desenvolver novos produtos, processos ou serviços, incluindo a melhoria significativa (processos de inovação) dos existentes.
Tipologias de projeto enquadráveis	<p>São suscetíveis de apoio as operações que integram atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.</p>
Destinatários dos Projetos	<p><u>Natureza dos Beneficiários:</u></p> <p>São beneficiários do presente aviso, as Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequenas-média capitalização (Small Mid Cap), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do</p>

Portugal 2030 e respetivos Fundos, e nos artigos 6º e 46.º do (REITD).

Condições Específicas de Elegibilidade dos projetos

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 7.º, 42.º, 44º, nº 1 e 47º do REITD, e satisfazer ainda as seguintes condições específicas de acesso:

- a. Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- b. Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- c. Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3); no caso dos Programas Regionais, enquadrarem-se nas prioridades e nos domínios prioritários da RIS 3 regional, de acordo com o estabelecido nos Anexo A-3 deste Aviso;
- d. Os projetos devem compreender o desenvolvimento de atividades de Investigação Industrial e/ou de Desenvolvimento Experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas (processos de inovação) em produtos, processos ou sistemas existentes.
- e. Os beneficiários, para além das condições definidas no ponto anterior “Entidades Beneficiárias”, deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no ANEXO III do REITD, sendo, para efeito deste aviso, considerado 2022 o ano pré-projeto ou 2023 quando as contas desse ano já estiverem encerradas/submetidas. Sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário);
- f. Para efeitos de comprovação do estatuto PME, os beneficiários devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação.
- g. “Small Mid Cap”: empresa que não preenche os critérios de PME e cujo número de trabalhadores não excede 499, cujo volume de negócios anual não excede 100 milhões de euros ou cujo balanço anual não excede 86 milhões de euros. No caso de uma empresa autónoma, a aferição é efetuada com base na informação relevante da empresa em questão; no caso de uma empresa integrada num grupo económico, a aferição é efetuada tendo por base a informação dela própria, acrescida dos dados das suas empresas Associadas ou Parceiras.
- h. As operações a apoiar no presente aviso devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses, exceto em circunstâncias excecionais, devidamente justificados e aceites pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas;
- i. O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de €150.000, devendo esta condição ser verificada à data candidatura, decisão e encerramento, podendo em sede de encerramento ser aceite um valor inferior, desde que devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas;
- j. São apenas elegíveis as operações que respeitem o requisito previsto na alínea a) do artigo 7.º do REITD, designadamente “Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo, conforme previsto na alínea d) do artigo 3.º” e do Acórdão do Tribunal de Justiça Eesti Pagar AS, de 5 de março de 2019;
- k. Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário:
 - Anexo Técnico à candidatura, respeitando a estrutura modelo, sendo o limite do número de páginas de 40 (tamanho mínimo da letra de 11 pontos, página A4 e todas as margens com pelo menos 3 cm, excluindo cabeçalhos e rodapés).

Pré-requisitos

	<p>Nota: Os beneficiários devem assegurar, no decorrer da execução, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados, devendo apresentar, até ao encerramento, uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio.</p>
Incentivos	<p><u>Incentivos</u></p> <p>Delimitação entre Programas:</p> <p>Os programas financiadores do presente aviso são o Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030) e os Programas Regionais (PR) do Norte, do Centro, do Alentejo e do Algarve, sendo a delimitação de intervenção dos mesmos determinada da seguinte forma:</p> <p>A. Nos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo:</p> <p>a. O COMPETE 2030 financia as operações monoregionais com um investimento total superior a 500.000€;</p> <p>b. Os Programas Regionais financiam as operações monoregionais com investimento total igual ou inferior a 500.000€ localizados nas respetivas regiões.</p> <p>B. O financiamento dos investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve é assegurado pelo respetivo Programa Regional.</p> <p><u>Taxas de financiamento</u></p> <p>A taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 49º do REITD, no que respeita à tipologia de operação I&D empresas/projetos de I&DT (SI). Para as empresas: Taxa Base:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Até 50 % para a investigação industrial;▪ Até 25 % para o desenvolvimento experimental. <p>Majorações:</p> <p>A. «Dimensão da empresa»: até 10 p.p. a atribuir a médias empresas ou 20 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas;</p> <p>B. «Colaboração Efetiva» e «Divulgação Ampla dos Resultados»: até 15 p.p. a atribuir quando a operação verificar as condições previstas na alínea b) do nº 2 do artigo 49º;</p> <p>C. «Localização da operação»: até 15 p.p. a atribuir às operações localizadas nas regiões Norte, Centro ou Alentejo e até 5 p.p. a atribuir às operações localizadas nas zonas c) do mapa de auxílios com finalidade regional 2022 -2027 aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697).</p> <p>Nota: As majorações B e C não são de aplicação cumulativa. As taxas bases acrescidas das majorações têm uma intensidade máxima de 80%.</p>
Despesas Elegíveis	<p>São consideradas despesas elegíveis as seguintes:</p> <p>i. Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D e encargos salariais com contratação de recursos humanos, incluindo em regime de teletrabalho;</p> <p>ii. Matérias-primas e materiais consumíveis;</p> <p>iii. Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;</p> <p>iv. Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico; v. Aquisição de software específico para o projeto; vi. Despesas com a promoção e divulgação dos resultados;</p> <p>vii. Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;</p> <p>viii. Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado;</p>

- ix. Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;
- x. Aquisição de patentes;
- xi. Despesas ROC/TOC;
- xii. Custos indiretos.

Critérios de Seleção da Candidatura

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção, nos termos descritos no Referencial de Análise de Mérito constante do Anexo deste Aviso:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto


Para efeitos de avaliação do mérito das operações e de hierarquização das candidaturas avaliadas, é utilizado o indicador de Mérito do Projeto (MP), calculado através da seguinte fórmula, nos termos descritos no Referencial de Análise de Mérito constante do Anexo A.4:

$$MP = 0,35 A + 0,25B + 0,15 C + 0,25 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, podendo ser aplicados incrementos de 0,5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Com exceção do PR Algarve, para que possa ser elegível, a operação tem de obter uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios de seleção:

- Critério A: 3,00 pontos;
- Critério B: 3,00 pontos;
- Critério C: 3,00 pontos;
- Critério D: 3,00 pontos.

	Formulário	Edição: A-1
	Ficha de Conceção e Desenvolvimento- SIID – I&D Empresarial	Data: 04-12-23 Pág. 5 de 5

Documentos necessários a fornecer pelo cliente	A	NA	E
Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva			
Certidão Permanente			
Comprovativo de Não Dívida – AT			
Comprovativo de Não Dívida – Seg. Social			
Fotocópia da Declaração de Início de Atividade			
IES 2022 ou 2023 quando as contas desse ano já estiverem encerradas/submetidas			
Balço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC			
Currículo dos RH identificados como críticos do projeto			
Diagrama de Gantt			
Anexo técnico			
Extratos Detalhados e Resumo das Folhas da Seg. Social ao mês anterior à candidatura			
Documentos relativos aos detentores do capital do promotor (nome, NIF, % participação capital, folha da Segurança Social e modelo de IRC relativos ao último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura)			
Documentos relativos às empresas participadas pelo promotor (nome, NIF, % participação capital, folha da Segurança Social e modelo de IRC relativos ao último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura)			
Faturas pró-forma, orçamentos, catálogos, documentos de quitação e outros elementos que em sede de análise comprovem a intenção de investimento, numerados por ordem sequencial			
Comprovativo de contabilidade organizada			
Certificado PME (certificação eletrónica retirada do site do IAPMEI)			
Contactos do beneficiário (telefone, email)			
Registo Central de Beneficiário Efetivo e o respetivo código da candidatura			
Dados de Acesso ao Balcão dos Fundos (se não estiver registado poderá fazê-lo em https://bfue-ids.balcaofundosue.pt/Account/Login?)			
Comprovativo de mudança da conta bancária (caso seja necessário)			
Documentação que legitime a empresa a executar o investimento e explorar o empreendimento			
Comprovativo da formalização da candidatura a incentivos fiscais, como o respetivo formulário			
Caso aplicável, anexar Ata de Assembleia Geral ou da gerência com o compromisso de realização dos montantes necessários e previstos no mapa de financiamento			
Documento para comprovação do Efeito Incentivo			

Elaboração/Revisão		Verificação		Aprovação/Validação	
Responsável	Data	Responsável	Data	Responsável	Data
	04/12/2023		/ /		/ /